



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas – ICPREV, foi realizada a quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do exercício de 2026. Estiveram presentes, pelo Conselho de Administração, Marina Nishimori Olescowicz, representante do Poder Executivo; Daniel Carvalho, representante do Poder Legislativo; Andreia Correia da Silva Fontana Kauva, representante dos segurados ativos; Solange Stelzner, representante dos segurados ativos; Danielle Ludka, representante dos segurados ativos; Marili de Fátima Pereira Ecker, representante dos segurados ativos; Marilise Vieira de Lima Krauss, representante dos segurados inativos; Louise Cristina de Souza, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; e Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz, Diretora-Executiva do ICPREV. Também estiveram presentes Luís Gustavo Vieira de Britto, Diretor Administrativo-Financeiro, e Cibele Newdorf Batista, representando o Conselho Fiscal do Instituto. Com a palavra, a Presidente Solange declarou aberta a reunião, que contou com participação online previamente agendada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Na sequência, o conselheiro Daniel formulou os questionamentos do Conselho ao técnico convidado. O primeiro referiu-se à obrigatoriedade, ou não, de consulta prévia ao Conselho de Administração em alterações legislativas relacionadas ao regime jurídico dos servidores que possam impactar a massa de segurados do RPPS. O segundo questionamento tratou da necessidade de realização de impacto atuarial em projetos de lei com reflexos no equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, considerando que a redução da massa de segurados pode comprometer a sustentabilidade do regime próprio e impor ao Município maior necessidade de aportes futuros. O terceiro questionamento referiu-se à possibilidade de que outras alterações legislativas que impactem as finanças do Instituto, tais como alterações salariais, também demandem consulta prévia ao Conselho. Ainda, foi questionado se o Conselho poderia ser responsabilizado por decisões dessa natureza quando não houvesse consulta prévia. Por fim, o quarto questionamento tratou das recomendações do Tribunal de Contas ao Conselho de Administração diante dessas situações. Ainda nesse contexto, o Diretor Gustavo questionou como o Tribunal de Contas compreende a atual estrutura funcional do Conselho após a alteração legislativa que vinculou os cargos de Diretoria do Instituto, na forma de funções gratificadas, ao Gabinete do Poder Executivo. Em outro ponto da reunião, o Diretor Gustavo abordou a participação do ICPREV em premiação nacional relacionada à governança e aos investimentos dos regimes próprios de previdência. Foi informado que o Instituto já atende a diversos critérios avaliados, tais como a existência de regimento interno do Comitê de Investimentos, divulgação de calendário de reuniões, política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras, análise de riscos e acompanhamento da carteira. Observou-se, contudo, que alguns procedimentos ainda podem ser aprimorados, especialmente quanto à apresentação periódica dos relatórios de investimentos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, bem como à formalização de relatórios anuais de investimentos. Logo após, com a participação remota do técnico convidado, Coordenador da Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Diego Jean da Silva Klauck, este apresentou-se e lembrou que o



**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

atendimento possuía caráter orientativo, em conformidade com os entendimentos e decisões do Tribunal. Em seguida, a Presidente Solange iniciou a explanação, esclarecendo que a consulta foi motivada pelas preocupações do Conselho de Administração em relação às alterações promovidas pela Prefeitura visando à adoção do regime celetista. O Técnico Diego destacou que a Diretoria de Atos de Pessoal do TCE não possui competência para prestar esclarecimentos de ordem atuarial ou financeira, matérias estas vinculadas à Diretoria de Atos de Gestão. Com a palavra, o conselheiro Daniel informou que adaptaria algumas perguntas em razão da limitação temática relacionada às questões financeiras. Foi relatado que, em 08 de janeiro do ano anterior, durante o período de recesso parlamentar, foi aprovado projeto de lei em regime de urgência, em duas votações realizadas no mesmo dia, promovendo a transformação de cargos futuros do quadro efetivo em empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sem prévia ciência ou consulta ao Conselho de Administração. Registrou-se que, à época, o Conselho emitiu manifestação formal alertando sobre os impactos negativos da medida, especialmente quanto à redução da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social e ao consequente aumento da necessidade de aportes financeiros por parte do Município para cobertura de déficits futuros. Diante disso, o primeiro questionamento formulado consistiu em saber se o Conselho deveria ter sido consultado nesse caso e se possuiria alguma autonomia para propor eventual sanção ao Executivo. Durante a explanação técnica, o Técnico Diego esclareceu que, à luz da legislação vigente e do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da adoção do regime celetista, a Diretoria de Atos de Pessoal não recomenda tal medida em razão dos possíveis problemas decorrentes, especialmente os impactos previdenciários. Contudo, quanto à obrigatoriedade de consulta prévia ao Conselho de Administração para proposição de leis relacionadas ao regime jurídico dos servidores, esclareceu que a questão dependeria da análise da legislação do próprio Instituto de Previdência, observando-se que, atualmente, não há previsão legal de consulta obrigatória. Ressaltou que a iniciativa legislativa nessa matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo, sujeita à deliberação do Poder Legislativo. Destacou-se, entretanto, que, embora inexista exigência formal de consulta prévia, cabe ao Instituto e ao Conselho adotar postura proativa, mediante elaboração de estudos atuariais e demonstrações técnicas capazes de evidenciar os impactos de tais medidas sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, promovendo a adequada orientação aos gestores públicos e parlamentares. O conselheiro Daniel registrou que deixaria de aprofundar o questionamento acerca da obrigatoriedade de impacto atuarial, considerando que o tema não se inseria na competência da Diretoria de Atos de Pessoal. Foi destacado pelo Técnico Diego que projetos de lei que impliquem aumento de despesas devem, obrigatoriamente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sendo possível, em caso de ausência, a provocação dos órgãos de controle competentes. Todavia, ressaltou-se que tal análise se insere no âmbito do controle formal e fiscal, não cabendo ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público interferir no mérito da decisão política adotada pelos entes federativos, especialmente diante da atual jurisprudência que admite a coexistência de regimes jurídicos distintos. No que se refere às alterações





ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

remuneratórias ocorridas em determinados cargos, como adequações ao piso salarial de categorias específicas, foi esclarecido que tais medidas não dependem de manifestação prévia do Conselho. O conselheiro Daniel questionou, entretanto, a possibilidade de, mediante futura alteração legislativa, prever-se a exigência de manifestação opinativa do Conselho em projetos que impactem a saúde financeira do Instituto, ao que o Técnico Diego concordou ser plenamente possível, desde que sem caráter vinculante. Ainda em relação à responsabilidade dos conselheiros diante do cenário apresentado, foi consignado pelo Técnico Diego que não há responsabilização direta do Conselho por decisões de natureza legislativa ou política, uma vez que não lhe compete a iniciativa ou aprovação de leis. Destacou-se que a atuação do Conselho deve concentrar-se na fiscalização, no acompanhamento da situação atuarial, na transparência das informações e na emissão de alertas e recomendações formais, de modo a resguardar sua atuação institucional e demonstrar diligência no exercício de suas atribuições. Na sequência, foram abordadas pelo Diretor Gustavo questões relativas à estrutura administrativa do Instituto, especialmente quanto à transformação de cargos em funções gratificadas e à eventual inconsistência na vinculação hierárquica prevista em lei. Foi esclarecido pelo Técnico Diego que a função gratificada deve ser exercida por servidor efetivo e não apresenta, em tese, ilegalidade, desde que respeitados os pressupostos legais. Contudo, ressaltou-se que, tratando-se de autarquia, o modelo mais adequado é a existência de um diretor-presidente com subordinação hierárquica clara, preservando-se a autonomia administrativa e evitando ingerências indevidas de órgãos da administração direta. Também o conselheiro Daniel questionou os riscos decorrentes da coexistência dos regimes estatutário e celetista. O Técnico Diego destacou que o Tribunal de Contas ainda não possui muitos prejulgados específicos sobre a matéria, mas ressaltou, dentre os principais riscos, os impactos previdenciários decorrentes da vinculação dos celetistas ao Regime Geral de Previdência Social, bem como as implicações trabalhistas relacionadas à competência da Justiça do Trabalho, capazes de gerar passivos adicionais ao Município, como indenizações, adicionais e outras obrigações típicas da relação celetista. Encerrada a participação do técnico convidado, a Presidente Solange, em conjunto com os membros do Conselho, agradeceu pela participação. Logo após, a conselheira Danielle lembrou que, embora não haja meios de impedir juridicamente as alterações já realizadas, é imprescindível manter registro formal de todas as manifestações, recomendações e alertas emitidos pelo Conselho. Foi sugerida pelo conselheiro Daniel, ainda, a proposição de alterações legislativas visando assegurar maior participação do Conselho em matérias que impactem o regime previdenciário, bem como a adoção de estratégias para evitar a tramitação de projetos relevantes em regime de urgência, especialmente aqueles com repercussão atuarial significativa. Dando sequência à reunião, a servidora Cibele Newdorf Batista, representando o Conselho Fiscal, informou que havia sido encaminhado ofício solicitando manifestação acerca da nova forma de certificação por cursos de formação previdenciária. Deliberou-se, ainda, pela necessidade de revisão da normativa interna relacionada às certificações, optando-se preliminarmente pela alteração da resolução existente, de modo a adequá-la às novas exigências e prazos, garantindo que os conselheiros mantenham suas certificações válidas e em





ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

conformidade com os requisitos atuais. Ficou definido que o tema será aprofundado e formalmente incluído na pauta da próxima reunião, com apresentação de proposta de atualização normativa. Foi apresentada por Cibele a grade do curso na área de gestão previdenciária, com carga horária extensa e conteúdo abrangente, contemplando temas como regime próprio, gestão atuarial, controle interno, governança, investimentos e certificação institucional. Na sequência, o Diretor Gustavo discutiu a participação do Instituto em premiações e programas de reconhecimento em nível nacional, destacando-se os critérios de avaliação relacionados à governança, investimentos, transparência e certificação dos conselheiros. Foi ressaltado que o ICPREV já atende a diversos requisitos, embora ainda existam pontos a serem aprimorados, especialmente no que se refere ao planejamento anual, à formalização de relatórios e ao fortalecimento das estruturas de controle interno. Em relação ao programa de certificação institucional em níveis, especialmente visando atingir o nível 2, foram apresentados os requisitos obrigatórios, incluindo a necessidade de mapeamento e normatização de processos, capacitação de servidores de controle interno, elaboração de relatórios periódicos abrangendo áreas como benefícios, arrecadação, investimentos e compensação previdenciária, além da manutenção de práticas de governança, transparência e planejamento. Destacou-se que algumas dessas exigências dependem de atuação conjunta com o controle interno do Município, sendo necessária articulação institucional para viabilizar o atendimento integral dos critérios. Por fim, foi retomada a discussão sobre a estrutura organizacional do Instituto, com registro histórico das solicitações já encaminhadas ao Poder Executivo em exercícios anteriores, especialmente no que se refere à criação, adequação e reorganização de cargos e funções, evidenciando a necessidade de continuidade das tratativas para fortalecimento da autonomia administrativa e operacional do ICPREV. Na parte final da reunião, os membros do Conselho retomaram a análise histórica das demandas estruturais do Instituto, destacando que diversas solicitações vêm sendo discutidas desde o ano de 2020, incluindo a criação do cargo de Diretor de Benefícios, a reestruturação do cargo de Diretor Administrativo, a alteração da carga horária dos cargos de advogado e contador, bem como ajustes na legislação complementar referentes à composição e alternância dos mandatos dos conselhos. Foi observado pelo Diretor Gustavo que muitos desses temas não tiveram continuidade legislativa, permanecendo pendentes de deliberação pelo Poder Executivo, o que reforça a necessidade de revisão global da estrutura administrativa do ICPREV. Durante os debates, foi ressaltado pelo conselheiro Daniel que eventuais alterações estruturais devem ser tratadas de forma integrada, evitando-se a criação isolada de cargos sem a devida adequação do quadro funcional como um todo. Nesse sentido, questionou-se a possibilidade de criação de função gratificada para Controle Interno, ao que foi respondido que, inicialmente, seria necessária a criação de mais cargos efetivos no Instituto, possibilitando o exercício adequado dessa função. Na sequência, discutiu-se a necessidade de regulamentação própria dos procedimentos licitatórios, considerando que, atualmente, o Instituto utiliza majoritariamente processos por dispensa ou aproveitamento de licitações conduzidas pelo Poder Executivo. Destacou-se que a ausência de regulamentação específica pode representar risco operacional e jurídico, especialmente no que se refere à atuação do controle interno,





ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

185 sendo recomendada a adoção de normativo próprio ou a formalização de
procedimentos que assegurem maior segurança jurídica às contratações. Foi
enfaticamente pelo conselheiro Daniel a importância de priorizar, em eventual proposta
ao Poder Executivo, as demandas consideradas mais urgentes para o
funcionamento do Instituto, especialmente a criação ou adequação de cargos
190 efetivos essenciais, como apoio administrativo e assessoria jurídica, de modo a
garantir estrutura mínima adequada para o desempenho das atividades. Deliberou-se
que tais pontos deverão ser organizados em proposta objetiva, com vistas ao
encaminhamento formal ao Executivo. Ainda no âmbito do planejamento
institucional, a Diretora-Executiva Juliane questionou se o ICPREV foi incluído na
195 reforma administrativa realizada pelo Município, ficando definido que o tema será
posteriormente analisado. Por fim, ficou definida a pauta preliminar da próxima
reunião, a ser realizada no dia 07 de maio, incluindo a discussão sobre
regulamentação das certificações e cursos, análise de propostas de reestruturação
administrativa e eventual elaboração de minuta normativa. Registrou-se, ainda, que
200 as dúvidas relacionadas ao regime celetista foram devidamente esclarecidas,
restando ao Conselho manter o acompanhamento da matéria e registrar
formalmente suas manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
reunião, e eu, Daniel Carvalho, redigi a presente ata, que será assinada por mim e
pelos demais presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Marina Nishimori Olescowicz
Representante do Poder Executivo

Marilise Vieira de Lima Krauss
Representante dos Segurados Inativos

Danielle Ludka
Representante dos Segurados

Louise Cristina de Souza
Representante do SISPUK





ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

35

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

Daniel Carvalho
Secretário

Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz
Diretora Executiva do ICPREV

Andreia Correia da Silva Fontana Kauva
Vice-Presidente

Marili de Fátima Pereira Ecker
Representante dos Segurados

215

220

Solange Stelzner
Presidente

225

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4e2291b8d7f66>

